



1.ª REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA A REALIZAR DIA 20 DE OUTUBRO DE 2017

Saneamento da Freguesia do Castelo – fecho do subsistema SAR Lagoa/Meco – rede de coletores Azoia/Pinheirinhos – relatório final – aprovação – adjudicação (SGD 16.524 – Presidente)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente (SGD 16.552 – Presidente)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Delegação de competências da Assembleia Municipal no Presidente da Câmara Municipal – assunção de compromissos plurianuais – autorização prévia – envio à Assembleia Municipal (SGD 16.595 – Presidente)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade

Vereadores a tempo inteiro – fixação número máximo (SGD 16.488 – Presidente)
Deliberação: Aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, da Vereadora Dr.ª Felícia Costa e dos Vereadores Dr. José Polido, Eng.º Sérgio Marcelino e Francisco Luís e com os votos contra dos Vereadores Dr. Américo Gegaloto e Dr. Carlos Silva

Reuniões ordinárias (SGD 16.588 – Presidente)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Pagamento das remunerações do pessoal (SGD 16.559 – Presidente)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Pagamento do subsídio de férias (SGD 16.564 – Presidente)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Dirigentes – despesas de representação – envio à Assembleia Municipal (SGD 16.563 – Presidente)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA A REALIZAR DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2017

Antes da Ordem do Dia, por proposta do Senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, exarar em ata um voto de profundo pesar e manter um minuto de silêncio pelo falecimento da Senhora D. Horácia Brito Cavaleiro da Costa, mãe da Senhora Vice-Presidente e apresentar à família sentidas condolências.

ASSUNTOS APRECIADOS AO ABRIGO DO N.º 2 DO ART.º 50.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Câmara reconhecendo a urgência de deliberação imediata, deliberou, por unanimidade, apreciar os seguintes assuntos:

Bloco da Mata – realojamento de particulares – arrendamento – Avenida da Liberdade, n.º 37-F – 3.º dt.º T2 – Sesimbra – propriedade de Joaquim Pereira Maravilha – ratificação (Presidente) (SGD 17.095 – Presidente/Habitação)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Associação de Municípios da Região de Setúbal (AMRS) – Assembleia Intermunicipal – representantes – designação (SGD 17.216/Presidente)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Associação Intermunicipal de Água da Região de Setúbal (AIA) – Assembleia Intermunicipal – representantes – designação (SGD 17.223/Presidente)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Requalificação e ampliação da Escola Navegador Rodrigues Soromenho 2,3 – Sesimbra – acordo de colaboração entre o Município de Sesimbra e o Ministério da Educação – minuta – aprovação (reunião 24.Fevereiro.2017) (SGD 17.246/Presidente)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

REQUERIMENTOS E PROCESSOS

Obras novas – construção de condomínio de 2 moradias, 2 piscinas e muros – deliberação

final (1.ª fase) – construção de 1 moradia, muro confinante e 1 piscina – Fetais – Aldeia do Meco – LFPS, Ld.ª (50/DGPU – Presidente/Urbanismo)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Obras Novas – alteração de apartamentos turísticos para apartamentos residenciais – mudança de uso – deliberação final – Rua Varandas para o Mar – Sesimbra – Banco Santander Totta e outros (49/UAPU – Presidente/Urbanismo)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Constituição de compropriedade n.º 8/2017 – Azoia – Rudolf Rommelspacher – emissão de parecer favorável (48/2017/DGPU – Presidente/Urbanismo)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

AUGI 24 da Ribeira do Marchante – dívidas relativas a encargos de reconversão – doação do lote 160 – prédio 8834/Quinta do Conde – aceitação – Ana Palma e Outros – revogação da deliberação de 19.Abril.2017 (6301/PMAUGI – Presidente/Urbanismo)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Construção de arruamentos junto ao Complexo Desportivo da ACRUTZ – pavimentação da Estrada do Zambujal – Assenta OP – 1.ª fase – receção definitiva parcial (elementos construídos não estruturais/instalações técnicas) (SGD 17.068 – Vereador/Obras Municipais e Logística)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Redes pedonais e cicláveis – EN Maçã/Santana – erros e omissões – aprovação – ratificação (Sr.ª Presidente – 16.Outubro.2017) (SGD 16.934/Presidente)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Lançamento de Derrama sobre a Coleta do IRC'2017, a cobrar em 2018 – envio à Assembleia Municipal (SGD 16.920/Finanças e Património)
Deliberação: Aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, da Senhora Vice-Presidente e dos Vereadores Senhores Dr. José Polido, Eng.º Sérgio Marcelino, que produziram declaração de voto, e do Vereador Senhor Francisco Luís, que produziu declaração de voto e, com os votos contra dos Vereadores Senhores Dr. Américo

Ficha Técnica:

Propriedade e Edição Câmara Municipal de Sesimbra | Diretor Felícia Costa (presidente) | Processamento e organização de conteúdos Secção de Apoio Administrativo da CM Sesimbra | Coordenação, paginação, revisão e distribuição Unidade Funcional de Comunicação e Informação da CM Sesimbra | Projeto Gráfico Bruno Campos | Paginação Hugo Flório | Periodicidade Mensal | Tiragem 100 exemplares | ISSN 1646-6640 | Depósito Legal 253527/07



Gegaloto e Dr. Carlos Silva, que produziram declaração de voto.

Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) – fixação da taxa a aplicar em 2017, a cobrar em 2018 – envio à Assembleia Municipal (SGD 16.937/Finanças e Património)

Deliberação: Aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, da Senhora Vice-Presidente e dos Vereadores Senhores Dr. José Polido, Eng.º Sérgio Marcelino, que produziram declaração de voto, e do Vereador Senhor Francisco Luís, que produziu declaração de voto e, com os votos contra dos Vereadores Senhores Dr. Américo Gegaloto e Dr. Carlos Silva, que produziram declaração de voto.

Imposto Municipal sobre Rendimento das Pessoas Singulares'2018 (IRS) – fixação da taxa – envio à Assembleia Municipal (SGD 16.942/Administração e Finanças)

Deliberação: Aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, da Senhora Vice-Presidente e dos Vereadores Senhores Dr. José Polido, Eng.º Sérgio Marcelino, que produziram declaração de voto, e do Vereador Senhor Francisco Luís, que produziu declaração de voto e, com os votos contra dos Vereadores Senhores Dr. Américo Gegaloto e Dr. Carlos Silva, que produziram declaração de voto.

Taxa Municipal de Direitos de Passagem'2018 – fixação – envio à Assembleia Municipal (SGD 17.087/Logística)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Aquisição do lote 261, com a área de 300 m², sito na Rua Rio Douro, Boa Água 1, da Quinta do Conde, destinado a zona verde para integração no domínio privado municipal (SGD 16.991/Finanças e Património)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Aquisição do lote 18 A, com a área de 351 m², sito na Rua Gonçalo Zarco, no Conde 3, da Quinta do Conde, destinado a zona verde para integração no domínio privado municipal (SGD 16.985/Finanças e Património)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Trânsito – Rua Garcia da Orta – Conde 2 – alteração a título experimental (SGD 17.061/Pelouro de Obras Municipais e Logística)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Mercado Municipal da Quinta do Conde – loja n.º 8, destinada a produtos naturais de cosmética – hasta pública – atribuição definitiva a Maria Leonor Batista (SGD 16.876/Economia e Desenvolvimento Local – Presidente)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Toponímia – reconhecimento da natureza pública do caminho sito em Zambujal de Cima, Rua Casal do Martinho, que ocupa parcialmente e atravessa o prédio descrito na CRP sob o n.º 4382 – Francisco Gomes (SGD 16.883/Toponímia – Vice-Presidente)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Associação dos Armadores de Pesca Artesanal e Local do Centro e Sul (AAPCS) – arrendamento de instalações (Sede) – Outubro'2017/Dezembro'2018 – subsídio mensal (SGD 16.779/Economia e Desenvolvimento Local – Presidente)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Associação dos Armadores de Pesca Artesanal e Local do Centro e Sul (AAPCS) – arrendamento de instalações (armazém destinado ao projeto “Cabaz do Peixe) – Outubro'2017/Dezembro'2018 – subsídio mensal (SGD 16.781/Economia e Desenvolvimento Local – Presidente)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Grupo Recreativo Escola de Samba Unidos de Vila Zimbra – modalidade dança – contratação de técnico – subsídio mensal (SGD 16.956/Desporto – Presidente)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Grupo Desportivo de Sesimbra – aquisição de placard eletrónico multidesportos para o seu pavilhão – Regulamento Municipal de Apoio Financeiro ao Associativismo Desportivo – subsídio eventual (SGD 14.713/Desporto – Presidente)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Clube Naval de Sesimbra – prova desportiva – Pesca Desportiva de Mar “Open à Dourada” – subsídio eventual (SGD 16.943/Desporto – Presidente)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Grupo Desportivo União da Azoia – Organização do 5.º Trail no Cabo Espichel – subsídio eventual (SGD 16.970/Desporto – Presidente)

Deliberação: Não apreciado.

Distinções e Condecorações Municipais – Clube Escola de Ténis de Sesimbra – campeão regional – Medalhão da Vila (SGD 16.954/Desporto – Presidente)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

INFORMAÇÕES – DECISÕES DA PRESIDENTE

A Câmara tomou conhecimento dos:

- Despachos de gestão urbana – zona oriental de 18, 25 e 29 de Setembro de 2017.

INFORMAÇÕES – DECISÕES DO PRESIDENTE, POR MOTIVO DE FÉRIAS DA VICE-PRESIDENTE

A Câmara tomou conhecimento dos:

- Despachos de gestão urbana – zona ocidental de 23 a 25 de Outubro de 2017 (zona 1).
- Despachos de gestão urbana – zona ocidental de 23 a 26 de Outubro de 2017 (zona 5).

INFORMAÇÕES DA PRESIDENTE – OUTRAS

A Câmara tomou conhecimento do seguinte:

- Do Gabinete de Turismo, Economia Local e Pescas/Economia Local a dar conta que a hasta pública das lojas n.º 1, 2 e 23 do Mercado Municipal da Quinta do Conde, ficou deserta, por não ter sido rececionada qualquer candidatura. (SGD 15.105)

- Do Gabinete de Turismo, Economia Local e Pescas/Economia Local a dar conta que a hasta pública da banca n.º 32, destinada a produtos hortofrutícolas do Mercado Municipal de Sesimbra, ficou deserta, por não ter sido rececionada qualquer candidatura. (SGD 15.101)

INFORMAÇÕES DO PRESIDENTE – OUTRAS

A Câmara tomou conhecimento do seguinte:

- Presidente da Câmara – Pelouros – atribuição – Despacho n.º 16.668/Presidente
- Vereadores – Pelouros – atribuição: Vice-Presidente – Despacho n.º 16.550/Presidente;
- Vereador Dr. José Polido – Despacho n.º 16.665/Presidente;
- Vereador Eng.º Sérgio Marcelino – Despacho n.º 16.666/Presidente;
- Vereador Francisco Luís – Despacho n.º 16.667/Presidente.
- Vice-Presidente – designação – Despacho n.º 16.615/Presidente.
- Vereadores em regime de tempo inteiro – designação – Despacho n.º 16.625/Presidente.
- Gabinete de Apoio à Presidência – criação e composição – 01 chefe de gabinete e 01 adjunto – Despacho 16.651/Presidente.
- Gabinete de Apoio à Presidência – Adjunto – designação – Dr. João Valente – Despacho 16.658/Presidente.
- Gabinete de Apoio à Vereação constituição e composição – 02 secretários – Despacho n.º 16.660/Presidente.
- Gabinete de Apoio à Vereação – designação – Dr.ª Alda Pólvora e Sr. João Ribeiro – Despacho Conjunto n.º 16.661/Vice-Presidente; Vereadores Dr. José Polido, Eng.º Sérgio Marcelino e Francisco Luís).
- Gabinete de Apoio à Vereação – designação dos 02 secretários – Dr.ª Alda Pólvora e Sr. João Ribeiro – Despacho n.º 16.664/Presidente.
- Designação do Oficial Público – designação – funcionárias Maria da Conceição Joaquim e Clara Chaves – Despacho n.º 16.721/Presidente.
- Averbamentos de atos notariais à Vereação – designação – funcionária Maria da Conceição Joaquim – Despacho n.º 16.725/Presidente.
- Procedimentos de aquisição de serviços – Despacho n.º 16.727/Presidente.
- Delegação de assinatura de correspondência ou de expediente na área da DRH – Dr.ª Ana Sofio – Despacho n.º 16.728/Presidente.
- Do Gabinete de Turismo, Economia Local e Pescas/Economia Local a enviar o “Relatório da ZimbraMel'2017 – Feira do Mel da Península de Setúbal”. (SGD 17.045)
- Do Gabinete de Projetos, Gestão e Fiscalização de Obras a dar conta que relativamente à “Conclusão da empreitada de Saneamento da Freguesia do Castelo – Rede de Coletores do Zambujal – 3.ª fase” existem condições para se proceder à 3.ª fase da liberação da caução. (SGD 15.731)
- Do Gabinete Municipal de Ambiente e Sustentabilidade a enviar o relatório do projeto “Dinamização Eco-Escolas no Concelho de Sesimbra 2016/2017” (SGD 16.951)

INFORMAÇÕES VICE-PRESIDENTE – PELOURO DO URBANISMO

A Câmara tomou conhecimento do seguinte:

• Do Projeto Municipal da Mata de Sesimbra dando conhecimento, na sequência do ofício da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, o parecer desta Câmara Municipal acerca do "Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) respeitante ao Hotel de 4* na Parcela do Empreendimento Turístico da Mata de Sesimbra Sul, propriedade da Greenwoods,SA", transmitido por ofício desta Autarquia n.º 10.516/2017, de 14 de Julho. (SGD 25.823)

INFORMAÇÕES VICE-PRESIDENTE – PELOURO DAS FINANÇAS E PATRIMÓNIO

A Câmara tomou conhecimento do seguinte:

• Da Unidade de Contabilidade a enviar a relação das despesas efetuadas pelos diversos serviços com o Fundo de Maneio, durante o mês de Setembro/2017.

INFORMAÇÕES DO VEREADOR – PELOURO DAS FINANÇAS E PATRIMÓNIO

A Câmara tomou conhecimento do seguinte:

• Da Unidade de Contabilidade a enviar os seguintes documentos aprovados pelo Vice-Presidente, no âmbito do Pelouro das Finanças e Património: 16.ª alteração ao Orçamento e 16.ª alteração às Grandes Opções do Plano e PPI'2017. (SGD 16.791)

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

• Antes de proferirem a sua intervenção o Senhor André Serra e a Senhora D. Catarina Francês, residentes na Aldeia do Meco, na qualidade de filhos da proprietária da Quinta das Salamandras, felicitaram o Executivo, agora eleito, no exercício dos seus cargos e desejaram a prossecução do trabalho em prol dos interesses e bem estar da População e do Concelho.

Imediatamente a seguir solicitaram os esclarecimentos junto desta Câmara Municipal, já colocados em reuniões camarárias anteriormente realizadas, acerca do ponto de situação do encerramento da Estrada da Fonte da Barrada que dá acesso à referida propriedade, que ainda não se encontra resolvido.

Alertaram depois para a existência dos cabos elétricos de alta tensão, que se encontram na propriedade do Senhor Francisco Cristão, que por sorte, por estarem descaídos perto de uma zona arbórea, ainda não causaram nenhum incêndio.

• Interveio de seguida o Senhor Alfredo Silva, residente na Rua do Casalinho, na Aldeia do Meco, para dar conta, depois de ter acionado todas as diligências, apresentado reclamação contra os seus vizinhos, por possuírem, dentro das suas propriedades, árvores de grande porte, as quais como o seu próprio nome indica, causam transtornos na sua propriedade e favorecem os riscos de incêndio.

De seguida solicitou o endereço de email de todo o Executivo.

• Interveio depois a Senhora D. Ana Margarida Marques, residente na Rua Garcia de Orta, na Conde 1, para se congratular com a deliberação hoje tomada sobre a alteração de trânsito, a título experimental, naquela Rua.

Depois solicitou o reforço da sinalização de trânsito no sentido de garantir a entrada e saída das propriedades, dado que os condutores estacionam as suas viaturas nos dois lados da Rua.

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA ZONA OCIDENTAL POR MOTIVOS DE FÉRIAS DA VICE-PRESIDENTE

(Por delegação do Executivo)

Reunião de 03 de Novembro de 2017

Zona 1 – de 23 de Outubro de 2017

Processo n.º 7/1990 – Inês Polido Caetano – Legalização de ampliação e licenciamento de ampliação e alteração de edificação destinada a comércio e habitação – Rua dos Arneiros, n.º 3 – Alfirim – valor da licença 5.927,50€ – *STP 102,80 m2 + 20,15 m2 – Deferido

Zona 1 – de 25 de Outubro de 2017

Processo n.º 87/2016 – António Caliça Rosa – Legalização de ampliação de moradia, anexos e telheiros – Rua dos Pinheiros – Alfirim – valor da licença 10.519,57€ – *STP 178,19 m2 – Deferido

Zona 5 – de 23 a 26 de Outubro de 2017

Processo n.º 76/2017 – Fernanda Almeida e Ernestina Almeida – Licenciamento de construção de moradia e telheiro – Rua dos Beirões, lote 9 – Lagoa de Albufeira – valor da licença 416,70€ – *STP 169,90 m2 – Deferido

Processo n.º 14/2017 – Carmelinda de Sousa Pinto Correia – Legalização de moradia e muro – Rua dos Sobreiros, lote 2 – Lagoa de Albufeira – valor da licença 1.114,64€ – *STP 153,90 m2 – Deferido

Processo n.º 94/2017 – Vitor Manuel Barros Ribeiro – Legalização de moradia e muro – Rua dos Sobreiros, lote 16 – Lagoa de Albufeira – valor da licença 769,47€ – *STP 105,45 m2 – Deferido

Processo n.º 69/2017 – Horácio José Anastácio da Silva – Legalização de moradia, anexo e muros – Rua do Paraíso, lote 16 – Lagoa de Albufeira – valor da licença 1.457,92€ – *STP 204,80 m2 – Deferido

Processo n.º 25/2017 – Stephen Sophie – Licenciamento de construção de moradia, anexo, piscina e muros – Rua do Pato Real, lote 8 – Lagoa de Albufeira – valor da licença 353,81€ – *STP 157,96 m2 – Deferido

STP = Superfície Total de Pavimento

DESPACHOS DA PRESIDENTE DA CÂMARA PELOURO DE GESTÃO URBANÍSTICA – ZONA ORIENTAL

(Por delegação de Executivo)

Reunião de 03 de Novembro de 2017

de 18 de Setembro de 2017

Processo n.º 11/99 – Fábrica da Igreja de Nossa Senhora da Boa Água 1 – Ampliação de edifício de culto religioso – Boa Água 1, Rua S. Tiago – *STP 367,00 m2 – Deferido

Processo n.º 123/85 – Nicolae Tanasa – Construção de alterações e ampliação – Conde 2, lote 1623 – valor da licença 515,27 € – *STP 11 m2 – Deferido

Processo n.º 62/17 – Matos e Semedo, Ld.ª – Construção de moradia – Boa Água 3, lote 76 – valor da licença 20.743,48 € – *STP 456,90 m2 – Deferido

de 25 de Setembro de 2017

Processo n.º 87/89 – Maria Susete da Assunção Crato Eduardo e outro – Legalização de construção – Conde 3, lote 3 C – valor da licença 955,40 € – *STP 133 m2 – Deferido

Processo n.º 20/17 – Art & Detalhe, Ld.ª – Construção de moradia bifamiliar, garagens e muro – Boa Água 1, lote 1368 – valor da licença 15.084,67 € – *STP 332,17 m2 – Deferido

Processo n.º 129/16 – Salomé Dias Paulo – Construção de moradia, garagem e muro – Conde 2, lote 1872 – valor da licença 6.380,07 € – *STP 140,5 m2 – Deferido

Processo n.º 92/87 – Laurindo Batista Espinha – Alterações – Conde 1, lote 1049 – valor da licença 29,66 € – Deferido

de 29 de Setembro de 2017

Processo n.º 103/17 – Luís António Calé – Legalização de construção anexa e muro – Conde 2, lote 42 – valor da licença 3.949,07 € – *STP 78,75 m2 – Deferido

Processo n.º 148/15 – José Batista Carpinteiro – Construção de moradia – Pinhal do General, lote 426 – valor da licença 9.916,26 € – *STP 252 m2 – Deferido

Processo n.º 222/88 – Joaquim José Batanete Ramalho – Legalização de Construção – Pinhal dom General, lote 1518 – valor da licença 5.296,63 € – *STP 132 m2 – Deferido

Processo n.º 263/84 – António Teijido Abelenda – Legalização e ampliação de construção – Conde 3, lote 2225 – valor da licença 2.854,87 € – *STP 61,48 m2 – Deferido

STP = Superfície Total de Pavimento

AVISO

N.º 80/2017 - NOTARIADO

3.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 02/83

Nos termos do n.º 7 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, é emitido o 3.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 02/83, de 04 de abril, de que é titular Maria Madalena Maldonado Bráz Lopes, do prédio sito na Zona III da Urbanização da Quintinha, freguesia de Sesimbra (Castelo), concelho de Sesimbra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 4.794, a fls. 112v do Livro B-14 da freguesia do Castelo e omissa na matriz.

O presente aditamento ao alvará titula a 3.ª alteração à licença de loteamento, referente ao processo de loteamento n.º 23/82, requerido por Luísa Maria Pinto Ribeiro Oliveira Santos, contribuinte n.º 103 803 769, proprietária do lote 299, sito na Rua Virgílio Ferreira, n.º 48, Quintinha, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial e Automóveis de Sesimbra sob o n.º 6491, a qual foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, datada de 09 de maio de 2017.

A alteração à licença, conforme planta que constitui o anexo I, consubstancia-se na modificação da configuração do polígono de implantação do lote 299, que mantém a mesma área.

Paços do Município de Sesimbra, 14 de julho de 2017

A Presidente da Câmara,
Felícia Costa, Dr.ª

cineteatro
municipal
joão mota
sesimbra

Avenida da Liberdade, n.º 46
2970-635 Sesimbra

E-mail: cineteatro@cm-sesimbra.pt

Bilheteira

Rua João da Luz, n.º 5 – 2970-762
Sesimbra

Horário de inverno

Quarta a domingo, das 16 às 20h

Horário de verão (julho e agosto)

Quarta a domingo, das 17 às 21h

O horário é prolongado em dias de espetáculo/ cinema, até 30 minutos depois do início dos mesmos.

Reservas: 21 223 40 34



Sesimbra
câmara municipal
www.cm-sesimbra.pt

EDITAL

N.º 121/2017 – GAP/UACM

VICE-PRESIDENTE – DESIGNAÇÃO

DR. FRANCISCO MANUEL FIRMINO DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:

FAZ PÚBLICO do teor do seu despacho datado de 20 do corrente designando, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do art.º 56.º e n.º 3 do art.º 57.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Vereadora Dr.ª Felícia Maria Cavaleiro da Costa:

“Designação da Vice-Presidente

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 56.º e n.º 3 do artigo 57.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, designo a Vereadora Felícia Maria Cavaleiro da Costa como Vice-Presidente.”

Sesimbra, 24 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara,
Francisco de Jesus, Dr.

EDITAL

N.º 119/2017 – GAP/UACM

PELOUROS – PRESIDENTE

DR. FRANCISCO MANUEL FIRMINO DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:

FAZ PÚBLICO Que reservou para si próprio os pelouros constantes do despacho que exarou no dia 20 de Outubro de 2017, do teor seguinte:

I

PELOUROS

No uso de competência própria, prevista no artigo 36.º do anexo I da Lei n.º 75/1013, de 12 de Setembro, procedi à distribuição dos pelouros pelos Vereadores Felícia Maria Cavaleiro da Costa, José Henrique Peralta Polido, Sérgio Manuel Nobre Marcelino e Francisco José Pereira Luís e deleguei e subdeleguei as competências que considere necessárias para o exercício das funções que atribuí, nas quais se inclui a gestão e direção dos recursos humanos afetos às respetivas áreas, tendo identificado para o efeito os serviços que estão sob a sua responsabilidade.

No âmbito dessa distribuição de funções reservo para mim próprio os Pelouros da Administração Geral, dos Recursos Humanos, do Turismo, Economia e Desenvolvimento Local, do Ambiente e Sustentabilidade, do Desporto, da Juventude e da Comunicação e Informação.

II

SERVIÇOS MUNICIPAIS

SOB RESPONSABILIDADE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Sem prejuízo do disposto no artigo 37.º do anexo I da Lei n.º 75/1013, de 12 de Setembro, quanto à coordenação dos serviços municipais, ficam sob a minha responsabilidade direta os seguintes serviços:

- Gabinete de Apoio à Presidência;
- Unidade de Apoio à Câmara Municipal;
- Unidade de Apoio à Assembleia Municipal;
- Divisão de Assuntos Jurídicos;
- Divisão de Gestão de Recursos Humanos;
- Divisão de Educação e Desporto, na área afeta ao desporto;
- Gabinete de Turismo, Economia Local e Pescas;
- Gabinete de Estudos e Candidaturas;
- Gabinete da Modernização da Qualidade e Auditoria;
- Gabinete de Projetos, Gestão e Fiscalização de Obras;
- Gabinete Municipal de Ambiente e Sustentabilidade;
- Gabinete Municipal da Juventude;
- Unidade Funcional de Comunicação e Informação.

III

PUBLICIDADE DA DECISÃO

Publique-se o presente despacho em conformidade com os n.ºs 1 e 2 do art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Sesimbra, 24 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara,
Francisco de Jesus, Dr.

EDITAL

N.º 116/2017 – “DAF/UAAM”

JOAQUINA ODETE MARTINS DA GRAÇA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SESIMBRA

FAZ PÚBLICO, nos termos da alínea I) do n.º 1 do art.º 19.º do Regimento deste Órgão Autárquico, que a Assembleia Municipal na sua primeira reunião de funcionamento realizada no dia 17 de Outubro de 2017, elegeru, por escrutínio secreto, para Presidente da Mesa, a Deputada Joaquina Odete Martins da Graça, e para Primeiro e Segundo Secretários da Mesa, os Deputados João Francisco da Conceição Ribeiro Narciso e Maria da Conceição Nero Gonçalves, respetivamente.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra, 20 de Outubro de 2017

A Presidente da Assembleia Municipal,
Joaquina Odete Martins da Graça.

AVISO

N.º 104/2017 – NOTARIADO

2.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 02/84

Nos termos do n.º 7 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, é emitido o 2.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 02/84, de 02 de maio, de que são titulares João da Conceição Abreu e Guilherme de Pinho Vitorino, do prédio sito no lugar de Charneca da Cotovia, freguesia de Sesimbra (Castelo), concelho de Sesimbra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 402, a fls. 30 do Livro B-2 da freguesia do Castelo e inscrito na matriz sob parte do artigo 183, da Seção M.

O presente aditamento ao alvará titula a 2.ª alteração à licença de loteamento, referente ao processo de loteamento n.º 493/69, requerido por Rui Jorge Gomes Castanheira, contribuinte n.º 195 740 009, proprietário do lote 34, sito na Rua Fernando Real, n.º 3, Charneca da Cotovia, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial e Automóveis de Sesimbra sob o n.º 78, da freguesia do Castelo e inscrito na matriz sob o artigo n.º 15667, da mesma freguesia, aprovada por deliberação da Câmara Municipal, datada de 24 de agosto de 2016.

As alterações à licença, conforme as plantas (planta síntese e planta de implantação) que constituem os anexos I e II, consubstanciam-se no seguinte:

1. A alteração/ampliação ao polígono de implantação para anexos/garagem;
2. Aprovação de um polígono de implantação para telheiro/anexo às extremas norte/nascente do lote 34;
3. Dispensa do cumprimento dos perfis tipo para o lote 34, constantes na planta anexa ao alvará inicial.

Paços do Município de Sesimbra, 29 de agosto de 2017

**A Presidente da Câmara,
Felícia Costa, Dr.ª**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE

DR. FRANCISCO MANUEL FIRMINO DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:

FAZ PÚBLICO Que esta Câmara Municipal na sua 1.ª reunião realizada no dia 20 do corrente, deliberou, por unanimidade, delegar no Presidente da Câmara, podendo este subdelegar em qualquer dos Vereadores, ao abrigo do n.º 1 do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e dando cumprimento ao n.º 2 do art.º 47.º do Código do Procedimento Administrativo, as seguintes competências:

“Considerando que:

A- No dia 17 de Outubro de 2017 foi instalada a Câmara Municipal de Sesimbra com a composição resultante das eleições de 01 de Outubro de 2017;

B- A mudança dos titulares do órgão executivo do Município extinguiu, por caducidade, a delegação das competências da Câmara Municipal no respetivo Presidente aprovadas no mandato anterior;

C- A Câmara Municipal dispõe de múltiplas competências previstas no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e em outros diplomas avulsos, cujo exercício exige uma apreciação e tomada de decisão rápida e em tempo útil, não compatível com a periodicidade quinzenal das reuniões do órgão executivo colegial;

D- A delegação de competências constitui um importante instrumento para agilização dos procedimentos administrativos tramitados pelos serviços municipais, permitindo maior eficiência e celeridade nas decisões da administração, reservando, apenas, para a reunião do órgão as matérias de maior relevância e impacto na vida do Concelho e dos respetivos cidadãos.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na redação atual e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, delegar no Presidente e autorizar a sua subdelegação em qualquer dos Vereadores, nos termos e limites da lei, as competências abaixo elencadas:

I

Competências previstas no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro

- a) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- b) Decidir contratar e autorizar as despesas inerentes à formação de contratos de empreitada de obras públicas, locação e aquisição de bens móveis e serviços até ao valor de 350.000,00 € (trezentos e cinquenta mil euros), bem como as demais competências atribuídas pelo Código do Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente escolher o procedimento de formação dos contratos, aprovar as peças de procedimento e projetos, proceder à adjudicação e aprovar minutas de contrato;
- c) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros);
- d) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- e) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- f) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
- g) Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
- h) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- i) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
- j) Alienar bens móveis;
- k) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- l) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- m) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- n) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- o) Decidir sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- p) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;

- q) Administrar o domínio público municipal;
- r) Decidir sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
- s) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
- t) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
- u) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
- v) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
- w) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
- x) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;
- y) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;
- z) Proceder à marcação e justificação das faltas dos membros da câmara municipal.

II

Competências em matéria de urbanização e edificação

- a) Decidir sobre os pedidos de informação prévia, regulados nos artigos 14.º a 17.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro (RJUE), na sua redação atualizada, relativos a obras de construção, ampliação ou alteração cuja STP não ultrapasse os 400 m²;
- b) Decidir pedidos de licenciamento, incluindo a aprovação dos respetivos projetos de arquitetura, quando aplicável, das operações urbanísticas previstas nas alíneas c), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE, com os seguintes limites nas obras de construção ou ampliação:
 - i) Na área de intervenção do Plano de Urbanização da Quinta do Conde, obras que não excedam 750 m² de STP;
 - ii) Nas restantes áreas do Concelho, obras que não excedam 400 m² de STP.
- c) Decidir pedidos de licenciamento, incluindo a aprovação dos respetivos projetos de arquitetura, quando aplicável, de operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do RJUE, submetidos pelos interessados ao regime previsto no n.º 6 do artigo 4.º do RJUE, com os limites previstos na alínea anterior;
- d) Declarar a caducidade do ato de aprovação do projeto de arquitetura, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 23.º do RJUE;
- e) Aprovar licenças parciais para a construção da estrutura, de acordo com o n.º 6 do artigo 23.º do RJUE, em relação às obras que estejam compreendidas nos limites fixados no ato de delegação das competências para o licenciamento das operações urbanísticas;
- f) Inviabilizar a execução das operações urbanísticas objeto de comunicação prévia e promover as medidas necessárias à reposição da legalidade urbanística, quando se verifique uma das situações previstas no n.º 8 do artigo 35.º do RJUE;
- g) Fixar as condições e prazo de execução das obras compreendidas no âmbito da presente delegação, nos termos do artigo 57.º e 58.º do RJUE;
- h) Fixar prazo diferente do indicado pelo requerente para a execução faseada das obras compreendidas no âmbito da presente delegação, por motivo de interesse público devidamente fundamentado;
- i) Designar a comissão de vistoria prevista no n.º 2 do artigo 65.º do RJUE;
- j) Proceder à certificação para efeitos de constituição de propriedade horizontal prevista no n.º 3 do artigo 66.º do RJUE;
- k) Declarar a caducidade das licenças e comunicações prévias que tenham como objeto as operações urbanísticas compreendidas no âmbito da presente delegação, nos termos do artigo 71.º do RJUE;
- l) Proceder à apreensão dos alvarás cassados, nos termos do artigo 74.º n.º 4 do RJUE;
- m) Decidir sobre a concessão de licença especial para a conclusão de obras compreendidas no âmbito da presente delegação;
- n) Fixar prazo para a prestação de caução destinada a garantir a limpeza e reparação de danos causados em infraestruturas públicas, nos termos previstos no artigo 86.º do RJUE;
- o) Determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou salubridade ou à melhoria do arranjo estético, prevista no n.º 2 do artigo 89.º do RJUE;
- p) Ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, nos termos do n.º 3 do artigo 89.º e 90.º do RJUE;
- q) Nomear os técnicos para realizar a vistoria prevista no n.º 1 do artigo 90.º do RJUE;
- r) Ordenar o despejo administrativo de prédios ou parte dos prédios para a execução de obras coercivas ou demolição, nos termos previstos no artigo 92.º e nos n.ºs. 2, 3, e 4 do artigo 109.º do RJUE;
- s) Determinar a posse administrativa de imóveis para dar execução a obras coerci-

vas, nos termos previstos no artigo 91.º;

t) Decidir os procedimentos de legalização oficiosa de operações urbanísticas ilegais compreendidas no âmbito da presente delegação, nos termos do artigo 102.º-A do RJUE;

u) Proceder à legalização oficiosa de operações urbanísticas ilegais, nos termos previstos nos n.ºs. 8 a 11 do artigo 102.º-A do RJUE;

v) Determinar o despejo administrativo, quando os ocupantes do edifício não cessem a utilização indevida no prazo fixado para a cessação da utilização decretada nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do RJUE;

w) Emitir parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de Setembro, na sua redação atual, relativos às zonas abrangidas pelo Plano de Urbanização da Lagoa de Albufeira, Plano de Urbanização da Quinta do Conde, Plano de Urbanização de Fontainhas, Casal do Sapo e Courelas da Brava e Plano de Pormenor do Pinhal do General;

x) Emitir a certidão a que respeita o n.º 1 do artigo 30.º do Regulamento do Plano de Urbanização da Quinta do Conde, excluindo a área de intervenção do Plano de Pormenor do Pinhal do General;

y) Exercer as competências previstas no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), estabelecido no Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, na sua redação atual, no âmbito dos procedimentos de controlo prévio das operações urbanísticas compreendidas na presente delegação;

z) Impor a obrigação de reabilitar ou demolir edifícios e executar coercivamente as obras, ao abrigo dos artigos 55.º e 57.º do RJRU.

III

Outras competências legalmente conferidas à Câmara Municipal tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município

a) Decidir os pedidos de instalação de recintos fixos de espetáculos e de divertimentos públicos, nos termos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, na sua redação atual;

b) Designar os técnicos da câmara municipal que integram a comissão de vistoria prevista no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, na sua redação atual;

c) Decidir os pedidos de atribuição de licença para a realização de acampamentos ocasionais fora dos locais adequados à prática do campismo e caravanismo, nos termos previstos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, na sua redação atual;

d) Decidir pedidos de licenciamento de provas desportivas e outros divertimentos públicos, não inseridos na competência material das juntas de freguesia, organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, nos termos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, na sua redação atual;

e) Decidir o licenciamento de fogueiras, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, na sua redação atual;

f) Decidir os pedidos de licenciamento de instalação de recintos itinerantes e recintos improvisados, nos termos previstos nos artigos 5.º e 15.º, respetivamente, do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro;

g) Decidir pedidos de licença especial de ruído, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, na redação atual;

h) Decidir pedidos de licenciamento relativos a afixação e inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, não isentas de controlo prévio, nos termos dos artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, na sua redação atual;

i) Fixar a capacidade máxima de utilização e de acolhimento de eventual público nas instalações desportivas de base referidas nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, na sua redação atual, em função da respetiva tipologia e em con-

formidade com as normas técnicas e de segurança, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º, do mesmo diploma.

j) Determinar a suspensão imediata do funcionamento das instalações desportivas e a realização de vistoria extraordinária, nos termos do n.º 4 artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, na sua redação atual;

k) Decidir os pedidos de autorização de acesso às atividades previstas no artigo 5.º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de Janeiro;

l) Assegurar a gestão dos mercados municipais e exercer os poderes previstos no artigo 71.º do RJACSR;

m) Decidir os pedidos de autorização de ocupação de espaço público, apresentados ao abrigo do n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de Abril, na redação atual;

n) Determinar a remoção ou inutilização dos elementos que ocupem o espaço público em violação das disposições do Capítulo II do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de Abril, na redação atual;

o) Decidir os pedidos de licença de utilização do domínio público, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, na redação atual;

p) Fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos empreendimentos de turismo de habitação, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 07 de Março, na redação atual;

q) Fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos empreendimentos de turismo no espaço rural, com exceção dos hotéis rurais, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 07 de Março, na redação atual;

r) Fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos parques de campismo e caravanismo, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 07 de Março, na redação atual;

s) Cassar e apreender o alvará de utilização para fins turísticos, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 07 de Março, na redação atual;

t) Dispensar a verificação dos requisitos exigidos para a atribuição de classificação dos empreendimentos turísticos, nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 07 de Março, na redação atual;

u) Decidir os pedidos de licenciamento de instalações de armazenagem e abastecimento de combustíveis, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, na redação atualizada;

v) Designar a comissão de vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos necessários para o funcionamento dos estabelecimentos de alojamento local, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de Agosto, na redação atual."

Sesimbra, 24 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara,
Francisco de Jesus, Dr.

AVISO

N.º 79/2017 - NOTARIADO

2.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 07/2014

Nos termos do n.º 7 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, é emitido o 2.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 07/2014, de 20 de outubro, de que é titular a Administração Conjunta da AUGI 35, entidade equiparada a pessoa coletiva n.º 901 162 213, com sede na Rua das Glícinias, Lote 2, Lagoa de Albufeira, respeitante aos prédios rústicos em área urbana de génese ilegal sito em Aiana, freguesia de Sesimbra (Castelo), concelho de Sesimbra, descritos na Conservatórias do Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra sob os n.ºs 2424, 1465, 3655 e 6396, e inscritos na matriz da mesma freguesia sob os artigos 29, 30, 37 e 38, Secção L.

O presente aditamento ao alvará titula a 2.ª alteração à licença de loteamento, referente ao processo de loteamento n.º 06/2010, a qual foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, datada de 25 de janeiro de 2017.

A alteração à licença, conforme planta que constitui o anexo I, consubstancia-se no seguinte:

Número máximo de fogos: 41;

Número de fogos por lote: 1, exceto no lote 16 que tem 2.

Paços do Município de Sesimbra, 13 de julho de 2017

A Presidente da Câmara,
Felícia Costa, Dr.ª

PELOUROS – VEREADORA DR.ª FELÍCIA COSTA (VICE-PRESIDENTE)

DR. FRANCISCO MANUEL FIRMINO DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:

TORNA PÚBLICO do teor do seu despacho de 20 do corrente a respeito da atribuição de Pelouros à Vereadora Dr.ª Felícia Maria Cavaleiro da Costa (Vice-Presidente):

I
ATRIBUIÇÃO DE PELOUROS

De acordo com o n.º 1 do art.º 36.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o presidente da câmara municipal é coadjuvado no exercício das suas funções pelos Vereadores, podendo delegar e subdelegar competências, nos termos do n.º 2 da mesma norma legal.

Cabe ainda ao presidente da câmara, nos termos do n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, fixar as suas funções e o regime do respetivo exercício.

Assim, ao abrigo das normas supracitadas, procedo à atribuição dos Pelouros do Ordenamento do Território e Urbanismo; Educação; Cultura e Bibliotecas; Habitação e Ação Social e Saúde à Vereadora Felícia Maria Cavaleiro da Costa.

II
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Nos termos do n.º 2 do art.º 36.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 5.º do RJUE, o n.º 10 do artigo 11.º, o n.º 1 do artigo 94.º, todos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, e o artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na Vereadora Felícia Maria Cavaleiro da Costa, para a prática dos atos compreendidos no âmbito dos pelouros que lhe foram atribuídos, as seguintes competências:

II.1 - Genéricas

- a) Executar as deliberações da câmara municipal;
- b) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- c) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
- d) Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da assembleia municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta;
- e) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- f) Decidir no domínio da gestão e direção dos recursos humanos sobre a prestação de trabalho extraordinário, a aprovação e alteração do mapa de férias e restantes decisões relativas às férias, a justificação de faltas, a homologação da avaliação de desempenho dos trabalhadores e a homologação da avaliação do período experimental dos recursos humanos afetos aos serviços municipais sob a sua responsabilidade;
- g) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços sob a sua responsabilidade;
- h) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;
- i) Promover a execução, por administração direta, das obras;
- j) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação até 25.000,00€;
- k) Outorgar contratos necessários ao funcionamento dos serviços municipais sob sua responsabilidade em representação do município até 25.000,00€;
- l) Autorizar o pagamento das despesas realizadas até ao limite fixado na alínea anterior;
- m) Autorizar a realização e pagamento de despesas em cumprimento de contratos de adesão cuja celebração tenha sido autorizada e com cabimento no orçamento em vigor;
- n) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- o) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- p) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- q) Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmem esse direito;
- r) Decidir contratar e autorizar as despesas inerentes à formação de contratos de empreitada até ao valor de 25.000,00 € (vinte cinco mil euros), bem como as demais competências atribuídas pelo Código do Contratos Públicos (CCP) ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente escolher o procedimento de formação dos contratos, aprovar as peças de procedimento e projetos, proceder à adjudicação e aprovar minutas de contrato;
- s) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória delegada.

II.2 – URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

- a) Dirigir a instrução do procedimento, nos termos do artigo 8.º n.º 2 do RJUE;
 - b) Decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação apresentada no âmbito do RJUE;
 - c) Suspender o procedimento nos termos previstos no n.º 7 do artigo 11.º do RJUE;
 - d) Emitir a declaração de que se mantêm os pressupostos de facto e de direito que levaram à decisão de informação prévia favorável, nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do RJUE;
 - e) Prorrogar o prazo para a apresentação dos projetos das especialidades e outros estudos necessários à execução da obra, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 20.º do RJUE;
 - f) Conceder prorrogações do prazo de execução da obra nos termos previstos nos artigos 53.º e 58.º do RJUE;
 - g) Determinar a realização da vistoria prevista no artigo 64.º do RJUE;
 - h) Conceder autorizações de utilização de edifícios, nos termos dos artigos 62.º e seguintes do RJUE;
 - i) Emitir os alvarás das operações urbanísticas, nos termos do artigo 74.º do RJUE;
 - j) Conceder prorrogação para apresentação do requerimento de emissão do alvará das operações urbanísticas, nos termos previstos no artigo 76.º do RJUE;
 - k) Proceder ao averbamento previsto no n.º 7 do artigo 77.º do RJUE;
 - l) Cassar o alvará ou o título da comunicação prévia, nos termos previstos do artigo 79.º do RJUE;
 - m) Decidir o pedido de demolição ou de escavação e contenção periférica previsto no artigo 81.º do RJUE;
 - n) Fiscalizar quaisquer operações urbanísticas, nos termos dos artigos 93.º e 94.º do RJUE;
 - o) Ordenar a realização de vistorias ao abrigo do artigo 96.º do RJUE;
 - p) Embargar obras de urbanização, de edificação ou de demolição, bem como trabalhos de remodelação de terrenos, nos termos previstos no artigo 102.º-B, do RJUE;
 - q) Ordenar a realização de trabalhos de correção ou alteração da obra, nos termos previstos no artigo 105.º, do RJUE;
 - r) Ordenar a demolição da obra ou a reposição do terreno por conta do infrator, nos termos previstos no artigo 106.º do RJUE;
 - s) Determinar a posse administrativa do imóvel objeto da obra para permitir a execução coerciva das medidas de tutela de legalidade urbanística, nos termos previstos no artigo 107.º;
 - t) Autorizar a transferência ou retirada dos equipamentos do local de realização da obra, ao abrigo do n.º 5 do artigo 107.º do RJUE;
 - u) Ordenar a cessação de utilização de edifícios ou de suas frações autónomas nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do RJUE;
 - v) Proceder à liquidação das taxas urbanísticas, em conformidade com o Regulamento de Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanística, nos termos do n.º 1 do artigo 117.º do RJUE;
 - w) Determinar o embargo e ordenar a demolição da obra, ao abrigo da Lei n.º 91/95, de 02 de Setembro, na redação atual;
 - x) Decidir a comunicação prévia com prazo de edificações de empreendimentos turísticos, nos termos do artigo 23.º-A do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 07 de Março, na redação atual;
 - y) Convocar a comissão constituída pelas entidades cujos pareceres, autorizações ou aprovações condicionem a decisão sobre o pedido de informação prévia em solo rústico, nos termos do n.º 2 e 9.º do artigo 25.º-B do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 07 de Março, na redação atual;
 - z) Presidir a comissão prevista na alínea anterior;
 - aa) Emitir informação confirmativa de que se mantêm os pressupostos de facto e de direito que conduziram à decisão favorável da informação prévia, ao abrigo do n.º 7 do artigo 25.º-C do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 07 de Março, na redação atual;
 - bb) Determinar a realização de auditorias de classificação dos empreendimentos de turismo de habitação, dos empreendimentos de turismo no espaço rural, com exceção dos hotéis rurais, e dos parques de campismo e caravanismo, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 07 de Março, na redação atual;
 - cc) Embargar e ordenar a demolição de obras realizadas em violação do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 07 de Março, na redação atual, nos termos do artigo 72.º do mesmo diploma legal, ou de plano intermunicipal ou municipal, nos termos da al. a) do n.º 1 artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;
 - dd) Comunicar à conservatória do registo predial de Sesimbra as ordens de embargo e demolição de obras que violem plano intermunicipal ou municipal, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.
- III.3 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**
Decidir contratar e autorizar as despesas inerentes à formação de contratos de

locação e aquisição de bens móveis e serviços até ao valor de 25.000,00 € (vinte cinco mil euros), bem como as demais competências atribuídas pelo Código do Contratos Públicos (CCP) ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente escolher o procedimento de formação dos contratos, aprovar as peças de procedimento e projetos, proceder à adjudicação e aprovar minutas de contrato, nas seguinte áreas:

- i) Programação e realização de cinema e espetáculos de animação cultural;
- ii) Concursos de conceção, que se regem pelo disposto no art.º 219 a 236.º do CCP;
- iii) Prestação de serviços de natureza intelectual;
- iv) Elaboração de Planos, projetos ou qualquer outra criação conceptual no domínio artístico, do ordenamento do território, do planeamento urbanístico e da arquitetura;
- v) Publicidade na imprensa.

III

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA VEREADORA

Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, subdelego na Vereadora Felícia Maria Cavaleiro da Costa, para a prática dos atos compreendidos no âmbito dos pelouros que lhe foram atribuídos, as seguintes competências em mim delegadas pela Câmara Municipal, em reunião de 20 de outubro de 2017:

- a) Executar as opções do plano e orçamento;
- b) Administrar o domínio público municipal em matéria de urbanização e edificação, designadamente decidir pedidos de ocupação de espaço público por motivo de obra;
- c) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- d) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
- e) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;
- f) Gerir instalações, equipamentos e serviços, e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nas áreas dos respetivos pelouros;
- g) Apoiar atividades de natureza social, cultural e educativa, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
- h) Decidir sobre os pedidos de informação prévia, regulados nos artigos 14.º a 17.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro (RJUE), na sua redação atualizada, relativos a obras de construção, ampliação ou alteração cuja STP não ultrapasse os 400 m²;
- i) Decidir pedidos de licenciamento, incluindo a aprovação dos respetivos projetos de arquitetura, quando aplicável, das operações urbanísticas previstas nas alíneas c), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE, com os seguintes limites nas obras de construção ou ampliação:
 - i) Na área de intervenção do Plano de Urbanização da Quinta do Conde, obras que não excedam 750 m² de STP;
 - ii) Nas restantes áreas do Concelho, obras que não excedam 400 m² de STP.
- j) Decidir pedidos de licenciamento, incluindo a aprovação dos respetivos projetos de arquitetura, quando aplicável, de operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do RJUE, submetidos pelos interessados ao regime previsto no n.º 6 do artigo 4.º do RJUE, com os limites previstos na alínea anterior;
- k) Declarar a caducidade do ato de aprovação do projeto de arquitetura, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 23.º do RJUE;
- l) Aprovar licenças parciais para a construção da estrutura, de acordo com o n.º 6 do artigo 23.º do RJUE, em relação às obras que estejam compreendidas nos limites fixados no ato de delegação das competências para o licenciamento das operações urbanísticas;
- m) Inviabilizar a execução das operações urbanísticas objeto de comunicação prévia e promover as medidas necessárias à reposição da legalidade urbanística, quando se verifique uma das situações previstas no n.º 8 do artigo 35.º do RJUE;
- n) Fixar as condições e prazo de execução das obras compreendidas no âmbito da presente subdelegação, nos termos do artigo 57.º e 58.º do RJUE;
- o) Fixar prazo diferente do indicado pelo requerente para a execução faseada das obras compreendidas no âmbito da presente subdelegação, por motivo de interesse público devidamente fundamentado;
- p) Designar a comissão de vistoria prevista no n.º 2 do artigo 65.º do RJUE;
- q) Proceder à certificação para efeitos de constituição de propriedade horizontal prevista no n.º 3 do artigo 66.º do RJUE;
- r) Declarar a caducidade das licenças e comunicações prévias que tenham como objeto as operações urbanísticas compreendidas no âmbito da presente subdelegação, nos termos do artigo 71.º do RJUE;
- s) Proceder à apreensão dos alvarás cassados, nos termos do artigo 74.º n.º 4 do RJUE;
- t) Decidir sobre a concessão de licença especial para a conclusão de obras compreendidas no âmbito da presente subdelegação;
- u) Fixar prazo para a prestação de caução destinada a garantir a limpeza e reparação de danos causados em infraestruturas públicas, nos termos previstos no artigo 86.º do RJUE;
- v) Determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou salubridade ou à melhoria do arranjo estético, prevista no n.º 2 do artigo 89.º do RJUE;
- w) Ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou

ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, nos termos do n.º 3 do artigo 89.º e 90.º do RJUE;

- x) Nomear os técnicos para realizar a vistoria prevista no n.º 1 do artigo 90.º do RJUE;
- y) Ordenar o despejo administrativo de prédios ou parte dos prédios para a execução de obras coercivas ou demolição, nos termos previstos no artigo 92.º e nos n.ºs. 2, 3, e 4 do artigo 109.º do RJUE;
- z) Determinar a posse administrativa de imóveis para dar execução a obras coercivas, nos termos previstos no artigo 91.º do RJUE;
- aa) Decidir os procedimentos de legalização oficiosa de operações urbanísticas ilegais compreendidas no âmbito da presente subdelegação, nos termos do artigo 102.º-A do RJUE;
- bb) Proceder à legalização oficiosa de operações urbanísticas ilegais, nos termos previstos nos n.ºs. 8 a 11 do artigo 102.º-A do RJUE;
- cc) Determinar o despejo administrativo, quando os ocupantes do edifício não cessem a utilização indevida no prazo fixado para a cessação da utilização decretada nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do RJUE;
- dd) Emitir parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, na sua redação atual, relativos às zonas abrangidas pelo Plano de Urbanização da Lagoa de Albufeira, Plano de Urbanização da Quinta do Conde, Plano de Urbanização de Fontainhas, Casal do Sapo e Courelas da Brava e Plano de Pormenor do Pinhal do General;
- ee) Emitir a certidão a que respeita o n.º 1 do artigo 30.º do Regulamento do Plano de Urbanização da Quinta do Conde, excluindo a área de intervenção do Plano de Pormenor do Pinhal do General;
- ff) Exercer as competências previstas no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), estabelecido no Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, na sua redação atual, no âmbito dos procedimentos de controlo prévio das operações urbanísticas compreendidas na presente subdelegação;
- gg) Impor a obrigação de reabilitar ou demolir edifícios e executar coercivamente as obras, ao abrigo dos artigos 55.º e 57.º do RJRU.
- hh) Decidir os pedidos de licenciamento de instalações de armazenagem e abastecimento de combustíveis, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, na redação atualizada;

IV

AUTORIZAÇÃO DE SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Autorizo, nos termos do artigo 38.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, a subdelegação das competências delegadas previstas nas alíneas f), n), o), p), q) e s) do Ponto II.1.

V

SERVIÇOS MUNICIPAIS SOB RESPONSABILIDADE DA VEREADORA

Sem prejuízo do disposto no artigo 37.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, quanto à coordenação dos serviços municipais, estão sob responsabilidade da Vereadora os seguintes serviços:

- Divisão e Gestão de Planeamento Urbanístico;
- Divisão de Educação e Desporto, na área da educação;
- Divisão de Cultura e Bibliotecas;
- Projeto do Plano Diretor Municipal;
- Projeto Municipal das AUGI;
- Projeto Municipal da Mata de Sesimbra;
- Unidade Funcional de Sistemas de Informação Geográfica, excluindo a toponímia;
- Gabinete de Habitação e Ação Social.

VI

Publicitação

Publique-se o presente despacho em conformidade com os n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro."

Sesimbra, 24 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara,
Francisco de Jesus, Dr.

PELOUROS – VEREADOR ENG.º SÉRGIO MARCELINO

DR. FRANCISCO MANUEL FIRMINO DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:

TORNA PÚBLICO do teor do seu despacho de 20 do corrente a respeito da atribuição de Pelouros ao Vereador Francisco José Pereira Luís:

**I
ATRIBUIÇÃO DE PELOUROS**

De acordo com o n.º 1 do art.º 36.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o presidente da câmara municipal é coadjuvado no exercício das suas funções pelos Vereadores, podendo delegar e subdelegar competências, nos termos do n.º 2 da mesma norma legal.

Cabe ainda ao presidente da câmara, nos termos do n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, fixar as suas funções e o regime do respetivo exercício.

Assim, ao abrigo das normas supracitadas, procedo à atribuição dos Pelouros da Proteção Civil e Segurança e da Toponímia ao Vereador Francisco José Pereira Luís.

**II
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Vereador Francisco José Pereira Luís, para a prática dos atos compreendidos no âmbito dos pelouros que lhe foram atribuídos, as seguintes competências:

- a) Executar as deliberações da câmara municipal;
- b) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- c) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
- d) Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da assembleia municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta;
- e) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- f) Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- g) Presidir o conselho municipal de segurança;
- h) Decidir no domínio da gestão e direção dos recursos humanos sobre a prestação de trabalho extraordinário, a aprovação e alteração do mapa de férias e restantes decisões relativas às férias, a justificação de faltas, a homologação da avaliação de desempenho dos trabalhadores e a homologação da avaliação do período experimental dos recursos humanos afetos aos serviços municipais sob a sua responsabilidade;
- i) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços sob a sua responsabilidade;
- j) Outorgar contratos necessários ao funcionamento dos serviços municipais sob sua responsabilidade em representação do município cujo valor não exceda os limites fixados no presente despacho para a autorização da despesa;
- k) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- l) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- m) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- n) Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;
- o) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante;
- p) Decidir contratar e autorizar as despesas inerentes à formação de contratos de locação e aquisição de bens móveis e serviços até ao valor de 25.000,00 € (vinte cinco mil euros), bem como as demais competências atribuídas pelo Código do Contratos Públicos (CCP) ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente escolher o procedimento de formação dos contratos, aprovar as peças de procedimento e projetos, proceder à adjudicação e aprovar minutas de contrato, nas seguintes áreas:
 - i) Concursos de conceção, que se regem pelo disposto nos artigos 219.º a 236.º do CCP;
 - ii) Prestação de serviços de natureza intelectual.

**III
SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, subdelego no Francisco José Pereira Luís, para a prática dos atos compreendidos no âmbito dos pelouros que lhe foram atribuídos, as seguintes competências em mim delegadas pela Câmara Municipal, em reunião de 20 de outubro de 2017:

- a) Executar as opções do plano e orçamento;
- b) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- c) Gerir instalações, equipamentos, serviços, e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- d) Administrar o domínio público municipal;
- e) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;
- f) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;
- g) Decidir contratar e autorizar as despesas inerentes à formação de contratos de locação de bens móveis até ao valor de 25.000,00 € (vinte cinco mil euros);
- h) Decidir o licenciamento de fogueiras, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual;
- i) Presidir à Comissão Municipal de Toponímia;
- j) Dinamizar os procedimentos de denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, incluindo o processo de atribuição ou alteração de topónimo;
- k) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios.

**IV
AUTORIZAÇÃO DE SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

Autorizo, nos termos do artigo 38.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, a subdelegação das competências delegadas previstas nas alíneas h), k), l), m), n) e o) do Ponto II.

**V
SERVIÇOS MUNICIPAIS SOB RESPONSABILIDADE**

Sem prejuízo do disposto no artigo 37.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, quanto à coordenação dos serviços municipais, estão sob responsabilidade do Vereador os seguintes serviços:

- Gabinete Municipal de Proteção Civil;
- Unidade Funcional de Sistemas de Informação Geográfica, na parte afeta ao serviço de toponímia.

**VI
Publicitação**

Publique-se o presente despacho em conformidade com os n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro."

Sesimbra, 24 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara,
Francisco de Jesus, Dr.

PELOUROS – VEREADOR ENG.º SÉRGIO MARCELINO

DR. FRANCISCO MANUEL FIRMINO DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:

TORNA PÚBLICO do teor do seu despacho de 20 do corrente a respeito da atribuição de Pelouros ao Vereador Eng.º Sérgio Manuel Nobre Marcelino:

I

ATRIBUIÇÃO DE PELOUROS

De acordo com o n.º 1 do art.º 36.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o presidente da câmara municipal é coadjuvado no exercício das suas funções pelos Vereadores, podendo delegar e subdelegar competências, nos termos do n.º 2 da mesma norma legal.

Cabe ainda ao presidente da câmara, nos termos do n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, fixar as suas funções e o regime do respetivo exercício.

Assim, ao abrigo das normas supracitadas, procedo à atribuição dos Pelouros das Obras Municipais e Logística e Tecnologias e Sistemas de Informação ao Vereador Sérgio Manuel Nobre Marcelino.

II

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no Vereador Sérgio Manuel Nobre Marcelino, para a prática dos atos compreendidos no âmbito dos pelouros que lhe foram atribuídos, as seguintes competências:

- Executar as deliberações da câmara municipal;
- a) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- b) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
- c) Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da assembleia municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta;
- d) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- e) Decidir no domínio da gestão e direção dos recursos humanos sobre a prestação de trabalho extraordinário, a aprovação e alteração do mapa de férias e restantes decisões relativas às férias, a justificação de faltas, a homologação da avaliação de desempenho dos trabalhadores e a homologação da avaliação do período experimental dos recursos humanos afetos aos serviços municipais sob a sua responsabilidade,
- f) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços sob a sua responsabilidade;
- g) Outorgar contratos necessários ao funcionamento dos serviços municipais sob sua responsabilidade em representação do município cujo valor não exceda os limites fixados no presente despacho para a autorização de despesa;
- h) Autorizar a realização e o pagamento de despesas em cumprimento de contratos de adesão cuja celebração tenha sido autorizada e com cabimento no orçamento em vigor;
- i) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- j) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- k) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- l) Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;
- m) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante.

III

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, subdelego no Vereador Sérgio Manuel

Nobre Marcelino, para a prática dos atos compreendidos no âmbito dos pelouros que lhe foram atribuídos, as seguintes competências em mim delegadas pela Câmara Municipal, em reunião de 20 de outubro de 2017:

- a) Executar as opções do plano e orçamento;
- b) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- c) Autorizar a realização de obras ou reparações por administração direta até 150.000,00€ (cento e cinquenta e um mil euros);
- d) Gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- e) Decidir sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
- f) Administrar o domínio público municipal;
- g) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;
- h) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;
- i) Decidir contratar e autorizar as despesas inerentes à formação de contratos de empreitada até ao valor de 350.000,00 € (trezentos e cinquenta mil euros), bem como as demais competências atribuídas pelo Código do Contratos Públicos (CCP) ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente escolher o procedimento de formação dos contratos, aprovar as peças de procedimento e projetos, proceder à adjudicação e aprovar minutas de contrato,
- j) Decidir contratar e autorizar as despesas inerentes à formação de contratos de locação ou aquisição de bens e serviços até ao valor de 350.000,00 € (trezentos e cinquenta mil euros), bem como as demais competências atribuídas pelo Código do Contratos Públicos (CCP) ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente escolher o procedimento de formação dos contratos, aprovar as peças de procedimento e projetos, proceder à adjudicação e aprovar minutas de contrato, nas seguintes áreas:
- i) Elaboração de planos, projetos ou qualquer outra criação concetual no domínio da engenharia;
- ii) Prestação de serviços de processamento de dados e licenciamento de software;
- iii) Concursos de conceção, que se regem pelo disposto nos artigos 219.º a 236.º do CCP;
- iv) Prestação de serviços de fornecimento de energia;
- v) Prestação de serviços de telecomunicações;
- vi) Prestação de serviços de natureza intelectual.

IV

AUTORIZAÇÃO DE SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Autorizo, nos termos do artigo 38.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, a subdelegação das competências delegadas previstas nas alíneas f), h), j), k), l) m) e n) do Ponto II.

V

SERVIÇOS MUNICIPAIS SOB RESPONSABILIDADE DO VEREADOR

Sem prejuízo do disposto no artigo 37.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, quanto à coordenação dos serviços municipais, estão sob responsabilidade do Vereador os seguintes serviços:

- Divisão de Obras Municipais e Logística;
- Gabinete de Tecnologia e Sistemas de Informação.

VI

Publicitação

Publique-se o presente despacho em conformidade com os n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro."

Sesimbra, 24 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara,
Francisco de Jesus, Dr.

PELOUROS – VEREADOR DR. JOSÉ POLIDO

DR. FRANCISCO MANUEL FIRMINO DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra: TORNA PÚBLICO do teor do seu despacho de 20 do corrente a respeito da atribuição de Pelouros ao Vereador Dr. José Henrique Peralta Polido:

**I
ATRIBUIÇÃO DE PELOUROS**

De acordo com o n.º 1 do art.º 36.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o presidente da câmara municipal é coadjuvado no exercício das suas funções pelos Vereadores, podendo delegar e subdelegar competências, nos termos do n.º 2 da mesma norma legal. Cabe ainda ao presidente da câmara, nos termos do n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, fixar as suas funções e o regime do respetivo exercício.

Assim, ao abrigo das normas supracitadas, procedo à atribuição dos Pelouros das Finanças e Património; dos Serviços Urbanos (Higiene Urbana, Abastecimento de Água e Saneamento); e do Médico Veterinário ao Vereador José Henrique Peralta Polido.

**II
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

Nos termos do n.º 2 do art.º 36.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Vereador José Henrique Peralta Polido, para a prática dos atos compreendidos no âmbito dos pelouros que lhe foram atribuídos, as seguintes competências:

- a) Executar as deliberações da câmara municipal;
- b) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- c) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município;
- d) Comunicar, no prazo legal, às entidades competentes para a respetiva cobrança o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, assim como, quando for o caso, a deliberação sobre o lançamento de derramas;
- e) Submeter a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, à aprovação da câmara municipal e à apreciação e votação da assembleia municipal, com exceção da norma de controlo interno;
- f) Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação;
- g) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
- h) Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da assembleia municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta;
- i) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
- j) Decidir no domínio da gestão e direção dos recursos humanos sobre a prestação de trabalho extraordinário, a aprovação e alteração do mapa de férias e restantes decisões relativas às férias, a justificação de faltas, a homologação de avaliação de desempenho dos trabalhadores e a homologação da avaliação do período experimental dos recursos humanos afetos aos serviços municipais sob a sua responsabilidade;
- k) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços sob a sua responsabilidade;
- l) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e sua conservação;
- m) Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza;
- n) Outorgar contratos necessários ao funcionamento dos serviços municipais sob sua responsabilidade em representação do município cujo valor não exceda os limites fixados no presente despacho para a autorização de despesa;
- o) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
- p) Autorizar a realização e o pagamento de despesas em cumprimento de contratos de adesão cuja celebração tenha sido autorizada e com cabimento no orçamento em vigor;
- q) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- r) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- s) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- t) Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;
- u) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante.

**III
SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, subdelego no Vereador José Henrique Peralta Polido, para a prática dos atos compreendidos no âmbito dos pelouros que lhe foram atribuídos,

as seguintes competências em mim delegadas pela Câmara Municipal, em reunião de 20 de outubro de 2017:

- a) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- b) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- c) Autorizar a realização de obras ou reparações por administração direta até 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros);
- d) Gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- e) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- f) Decidir sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- g) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- h) Administrar o domínio público municipal;
- i) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
- j) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município, quando esteja compreendido no âmbito das atividades do arquivo municipal;
- k) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;
- l) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;
- m) Decidir contratar e autorizar as despesas inerentes à formação de contratos de empreitada até ao valor de 350.000,00 € (trezentos e cinquenta mil euros), bem como as demais competências atribuídas pelo Código do Contratos Públicos (CCP) ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente escolher o procedimento de formação dos contratos, aprovar as peças de procedimento e projetos, proceder à adjudicação e aprovar minutas de contrato;
- n) Decidir contratar e autorizar as despesas inerentes à formação de contratos de locação ou aquisição de bens e serviços até ao valor de 350.000,00 € (trezentos e cinquenta mil euros), bem como as demais competências atribuídas pelo Código do Contratos Públicos (CCP) ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente escolher o procedimento de formação dos contratos, aprovar as peças de procedimento e projetos, proceder à adjudicação e aprovar minutas de contrato, com exceção daqueles que compreendem as seguintes matérias:
 - i) Elaboração de planos, projetos, ou qualquer outra criação conceptual nos domínios artístico, do ordenamento do território, do planeamento urbanístico e da arquitetura;
 - ii) Prestação de serviços de processamento de dados e licenciamento de software;
 - iii) Contratos de tarefa, avença ou outros similares;
 - iv) Programação e realização de cinema e espetáculos de animação cultural;
 - v) Publicidade na imprensa;
 - vi) Prestação de serviços de fornecimento de energia;
 - vii) Prestação de serviços de telecomunicações.

III.2- As decisões de alteração das opções do plano e do orçamento tomadas ao abrigo da competência subdelegada no número anterior devem ser comunicadas à câmara municipal na reunião que imediatamente se lhes seguir.

**IV
AUTORIZAÇÃO DE SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

Autorizo, nos termos do artigo 38.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, a subdelegação das competências delegadas previstas nas alíneas f), q), r), s) e u) do Ponto II.

**V
SERVIÇOS MUNICIPAIS SOB RESPONSABILIDADE DO VEREADOR**

Sem prejuízo do disposto no artigo 37.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, quanto à coordenação dos serviços municipais, estão sob responsabilidade do Vereador os seguintes serviços:

- Departamento de Administração e Finanças;
- Divisão de Água e Saneamento;
- Divisão de Ambiente Urbano;
- Gabinete Médico-Veterinário.

**VI
PUBLICITAÇÃO**

Publique-se o presente despacho em conformidade com os n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro."

Sesimbra, 24 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara,
Francisco de Jesus, Dr.